EDITAL CEO 06/2016 COPPTA

PROCESSO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO -COPPTA/SETORIAL/CEO

A Direção Geral do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Nº 044/2007-CONSUNI, destacadamente observando o que estabelece o Artigo 65, 235 e 236 do Regimento Geral, e de acordo com o artigo 113 do Estatuto da UDESC, expede e faz publicar, para conhecimento público, o presente Edital Eleitoral para o processo eleitoral de representantes técnicos administrativos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo – COPPTA Setorial do Centro de Educação Superior do Oeste –CEO.

DAS NORMAS GERAIS

- Art. 1º. Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário (COPPTA) Setorial do Centro de Educação Superior do Oeste CEO é órgão de assessoramento às Direções do Centro.
- Art. 2º As COPPTAs Setoriais compõem-se de 6 (seis) servidores técnicos universitários, sendo 3 (três) designados pelo Diretor Geral e 3 (três) eleitos pelos seus pares.
- Art. 3º. Os componentes da COPPTA serão eleitos ou designados, juntamente com seus suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.
- Art. 4º. A COPPTA terá um Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.
- Art. 5°. As COPPTAs Setoriais terão a atribuição de emitir parecer sobre:
 - I. Alteração do regime de trabalho dos servidores técnicos universitários;
 - II. Progressão funcional na carreira dos servidores técnicos universitários;
- III. Acompanhamento e avaliação do desempenho funcional do servidor técnico universitário;
- IV. Participação do servidor técnico universitário em cursos, eventos e/ou estágios com objetivo de formação, atualização;
- V. Outros assuntos que envolvam a vida funcional do servidor técnico universitário, a critério da autoridade competente.

DAS VAGAS

Art. 6°. O presente Edital destina-se a suprir as vagas na COPPTA Setorial do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO/UDESC, sendo assim discriminadas:

> 03 (três) vagas para conselheiros (titular e suplente) eleitos por seus pares

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 7°. Poderão se inscrever todos os técnicos-administrativos lotados no Centro de Educação Superior do Oeste CEO/UDESC.
- Art. 8º. A inscrição e votação dos candidatos deverão ser efetuadas por chapa, da qual conste o nome do candidato titular e suplente à referida vaga.
- Art. 9°. Cada chapa deverá requerer e protocolar sua inscrição junto à Secretaria da Direção Geral do Centro de Educação Superior do Oeste CEO, no período de 04 a 11 de abril de 2016 das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).
- Art. 10. No ato de inscrição, os candidatos deverão anexar:
 - Requerimento, assinado pelos integrantes da chapa, solicitando sua inscrição, especificando, de forma clara, o candidato titular e o candidato suplente;
 - II. Documento, assinado pelos integrantes da chapa, onde declarem expressamente que, se eleitos, aceitarão a investidura à função a que concorrem.
- Art. 11. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a homologação das mesmas, publicando sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo final de inscrições, no mural do Prédio da UDESC, localizado na Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E, Bairro Santo Antônio em Chapecó.
- Art. 12. Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da homologação das chapas, ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste ConCEO, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

DOS VOTANTES

Art. 13. Constituem o colégio eleitoral da eleição de representantes do segmento técnicouniversitário do Centro de Educação Superior do Oeste – CEO na COPPTA os servidores efetivos integrantes da carreira de técnicos-universitários, que estejam lotados e em exercício neste Centro no dia 11 de abril de 2016.

Parágrafo Único: Incluem-se ainda entre os votantes os servidores efetivos integrantes da carreira de técnicos-universitários, lotados no Centro de Educação Superior do Oeste -

- CEO, encontrem-se em capacitação, licença prêmio, licença saúde, exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança nos governos federal, estaduais ou municipais, ou férias.
- Art. 14. A relação dos votantes será elaborada pela Direção de Administração do Centro de Educação Superior do Oeste CEO, em ordem alfabética, numerada e por Departamento de lotação, e será encaminhada à Comissão Eleitoral até 11 de abril de 2016, para que esta, até 13 de abril de 2016, faça a publicação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 15. Para a eleição de que trata este Edital, fica definida a Comissão Eleitoral composta pelos servidores, Técnica Marilha dos Santos como Presidente, Técnica Sara Angelita Goellner e o Professor Rosemário Barichello como membros e Zuleica Auler Magnan como Secretária.
- Art. 16. Compete a Comissão Eleitoral:
 - I. Operacionalizar o processo eleitoral;
 - II. Homologar as inscrições de candidaturas;
- III. Garantir o irrestrito cumprimento deste Edital e demais normas pertinentes;
- IV. Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral; e
- V. Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, para homologação e proclamação do resultado final.
- Art. 17. A Comissão Eleitoral delibera por maioria dos membros presentes à respectiva reunião.

DA MESA ELEITORAL RECEPTORA E ESCRUTINADORA

- Art. 18. Os trabalhos eleitorais serão procedidos por uma Mesa Eleitoral Receptora/Escrutinadora, constituída por Presidente, Secretário, Mesário e Suplente, indicados pela Comissão Eleitoral.
- Art. 19. Será constituída uma <u>única mesa eleitoral</u> receptora/escrutinadora no Prédio da UDESC, localizado na Rua Beloni Trombeta Zanin 680E, Bairro Santo Antônio, Chapecó-SC.
- Art. 20. Cada chapa poderá indicar, à Comissão Eleitoral, até 1 (um) fiscal e respectivo suplente, dentre os votantes, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único: A indicação referida no "caput" deste Artigo deverá ser feita por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da votação.

Art. 21. Ao Presidente da Mesa Eleitoral Receptora/Escrutinadora compete o exame do material usado no processo eleitoral, a adoção de providências que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

- Art. 22. A votação será realizada em turno único, no dia 20 de abril de 2016, quarta-feira, das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), ininterruptamente.
- Art. 23. A eleição será realizada pelo voto direto e secreto.
- Art. 24. Não será admitido voto por procuração ou correspondência.
- Art. 25. Cada votante identificar-se-á por documento de identidade oficial com foto, junto à Mesa Eleitoral Receptora, antes de assinar a lista de votantes.
- Art. 26. Os votantes não constantes da lista de eleitores poderão votar em separado, cabendo à Comissão Eleitoral verificar a situação, para posterior cômputo do sufrágio.
- Art. 27. O voto deverá ser dado a uma, e somente uma, chapa, sob pena de anulação, independentemente do número de vagas para a respectiva representação.
- Art. 28. No momento da apresentação do eleitor, a cédula de votação deverá ser rubricada pelo Presidente e por pelo menos mais um integrante da Mesa Eleitoral Receptora/Escrutinadora.
- Art. 29. Encerrados os trabalhos de votação, passa-se a apuração dos votos.
- Art. 30. A apuração dos votos terá caráter público, sendo que os protestos ou impugnações deverão ser fundamentados e encaminhados, durante a apuração, à Comissão Eleitoral, que deliberará o pedido no ato.
- Art. 31. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada, pela Comissão Receptora/Escrutinadora, ata constando todos os dados do pleito, como o número total de votantes inscritos, o número de votos obtidos por cada uma das chapas em cada uma das vagas em disputa, e os votos brancos e nulos em cada uma das vagas em disputa, bem como o número de faltantes.
- Art. 32. A Comissão Receptora/Escrutinadora promoverá, de imediato após o término da apuração dos votos, a entrega da ata e de todo o material à Comissão Eleitoral.
- Art. 33. Será(ão) considerada(s) eleita(s) a(s) chapa(s) que obtiver(em) o maior número de votos válidos, em ordem decrescente de classificação até o preenchimento das vagas existentes para a representação em questão.
- Art. 34. Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato titular tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo na Universidade e, caso persistir o empate, o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

- Art. 35. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado da apuração e a chapa eleita para cada uma das vagas em disputa, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- Art. 36. Procedida a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura da respectiva ata com relatório circunstanciado do processo eleitoral e encaminhará todo o material à Direção Geral do Centro de Educação Superior do Oeste CEO, para submissão à homologação do respectivo Conselho de Centro.
- Art. 37. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste ConCEO, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos mesmos. O Conselho de Centro deverá julgar e publicar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Art.38. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- Art. 39. Nenhum candidato pode ser membro da Comissão Eleitoral, da Mesa Eleitoral Receptora ou da Comissão Escrutinadora.
- Art. 40. É vedada após a homologação da candidatura, a substituição de qualquer candidato.
- Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela COPPTA Central, cabendo recurso à Direção Geral do Centro.

Chapecó, 01 de abril de 2016.

Próf. Marcel Manente Bolago Diretor Geral do CEO/UDESC